



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, n.º 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000  
Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - E-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

PORTARIA N.º 3.060, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE: "Abertura de inscrições para seleção de assistentes de alfabetização do Programa 'Mais Alfabetização' do Município de Regente Feijó - SP e dá outras providências".**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Abrir inscrições para a seleção em caráter Temporário Voluntário, para preenchimento das vagas destinadas a Assistente de Alfabetização com atendimento nas escolas participantes do Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018, e pela Resolução FNDE n.º 07, de 22 de março de 2018.

**Art. 2.º** - O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei n.º 9.608/1998.

**Art. 3.º** - Os selecionados receberão o ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.

**Art. 4.º** - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem emendas e/ou rasuras;

II - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

a) RG (frente e verso);

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado ou comprovante de matrícula da Universidade (quando se tratar de estudante);

e) Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização;

f) Declaração de tempo de exercício no magistério.

**§ 1.º** - As inscrições serão realizadas na Divisão Municipal de Educação - DMEC, localizada na Avenida Martins Francisco, n.º 216, centro, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no período de 18 a 27 de junho de 2019, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**§ 2.º** - Caso não haja inscritos, ficará esta Administração autorizada a prorrogar, por uma única vez, por igual período, as inscrições para a referida seleção.

**Art. 5.º** - Poderão participar da seleção os candidatos com o seguinte perfil:

I - Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

II - Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

III - Estudantes de Graduação, preferencialmente em Pedagogia ou outra Licenciatura;

IV - Profissionais com curso de magistério em nível médio ou normal superior;

V - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização (Projetos).

**Art. 6.º** - A seleção será realizada através da análise de currículo comprovado.

**Parágrafo único** - A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos cumprimentos estipulados no art. 4.º desta Portaria, que atestam a titularidade do candidato.

**Art. 7.º** - A pontuação dos candidatos será estabelecida da seguinte forma:

I - Pedagogo (a) e/ou Licenciado (a) = 3,0 pontos

II - Experiência comprovada em alfabetização (Participação em projetos) = 1,0 ponto por ano trabalhado

III - Tempo de exercício no magistério = 1,0 ponto por dia trabalhado

IV - Cursando Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação = 1,0 ponto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, n.º 558, Bairro Vila Nova - CEP: 19.570-000

Regente Feijó - Estado de São Paulo - Telefone (18) 3279-8010

Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - E-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Parágrafo único** - A classificação dos candidatos será organizada em ordem decrescente.

**Art. 8.º** - Em caso de empate entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - O candidato com o maior nível de escolaridade;

II - Maior idade;

III - Sorteio.

**Art. 9.º** - Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, que vigorará até o final do ano de 2019.

**Art. 10** - Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**Art. 11** - O assistente de Alfabetização poderá ser desligado, a qualquer tempo, nos casos de:

I - Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

II - Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**Art. 12** - A lista de classificação geral será divulgada no dia 05 de Julho de 2019, na Divisão Municipal de Educação - DMEC.

**Art. 13** - A atribuição das turmas será no dia 31 de Julho de 2019, às 9h, na Divisão Municipal de Educação - DMEC.

**Art. 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 17 de Junho de 2019.

---

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**